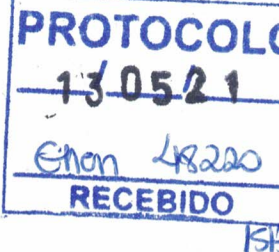


**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE



Ofício n.º 93/2021

Praia Grande, 30 de abril de 2021.

Excelentíssima Sra Raquel Chini,
Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande.

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, entidade de Primeiro Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na Rua Sergio Paulo Freddi nº 820/864, bairro Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, representa neste ato por seu presidente, Sr. **Adriano Roberto Lopes da Silva**, brasileiro, união estável, funcionário público municipal, portador do RG: 23.870.618-7 e CPF: 251.225.528-00, residente e domiciliado como pessoa jurídica ao mesmo endereço citado acima.

Venho cordialmente, como representante legal dos servidores públicos desta municipalidade, expor o quanto segue.

Diante da situação de calamidade pública que vivemos frente à COVID-19, bem como as restrições impostas pela Lei Federal nº 173/2020, estamos cientes dos impedimentos referentes ao dissídio coletivo de 2021, e demais benefícios que venham a onerar a administração pública, porém, não podemos nos omitir em apresentar as referidas propostas para aprovação e inclusão na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), para o exercício de 2022.

Após a formação das comissões representativas de cada categoria, onde ambas trouxeram as suas reivindicações que foram discutidas em diversas reuniões realizadas dentro do sindicato, onde chegou-se a elaboração das seguintes pautas de reivindicações elencadas, entregues e protocoladas junto ao setor de protocolo do gabinete, vejamos:

- 1 PAUTA GERAL;
- 2 PAUTA SEDUC;
- 3 PAUTA SESURB (PEDREIROS E AFINS);
- 4 PAUTA SESURB (MECÂNICOS E AFINS);



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

- 5 PAUTA ELETRICISTAS CIVIS;
- 6 PAUTA MOTORISTAS;
- 7 PAUTA OPERADORES DE RÁDIO SAMU;
- 8 PAUTA INATIVOS E PENSIONISTAS;
- 9 PAUTA SAMU;
- 10 PAUTA AGENTES ADMINISTRATIVOS;
- 11 PAUTA SEEL;
- 12 PAUTA PORTEIROS;
- 13 PAUTA ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 14 PAUTA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA;
- 15 PAUTA AGENTES DE TRÂNSITO;
- 16 PAUTA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS;
- 17 PAUTA DE ASSISTENTES SOCIAIS.

Na oportunidade, *renovo protestos de estima e consideração.*

Desde já agradecemos!

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE**



ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente

PROTOCOLO
/ /
RECEBIDO

PAUTA DE REIVINDICAÇÕES:

ELETRICISTAS CIVIS

enlaces



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA
GRANDE.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, entidade de Primeiro Grau, CNPJ
nº 60.015.898/0001-01, com sede na à rua Sergio Paulo Fredii 864,
bairro Ocian , Praia Grande/SP, CEP nº 11704-595, neste ato
representado por seu Diretor Presidente ADRIANO ROBERTO LOPES
DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público Municipal, RG nº
23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por seu advogado, vem,
respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer, o
que faz nos seguintes termos:

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente

A presente pretensão versa sobre o cargo de **eletricistas civis**.

Nesta divisão existem eletricistas civis que desempenham serviços
em logradouros, ginásios, quadras, postes, praças, viadutos, bombas,
cabines primarias, transformadores e em prédios públicos.

CLAUSULA- PLANO DE CARREIRA:

Aprovação e Implantação de Plano de Carreira (cargos e
salários).

87



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CLAUSULA: VALORIZAÇÃO SALARIAL:

Para o desempenho das atividades e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO foram exigidos a participação de cursos profissionalizantes voltados a especialização nos cargos e funções desempenhadas, conforme documentos em anexo.

Hoje o salário base do eletricitista civil gira em torno de R\$ 1.650,00, valor inferior ao salário base de eletricitista de autos da mesma prefeitura, o qual percebe a título de salário base a importância de 1.750,00. Contudo a media salarial de mercado de eletricitista civil gira em torno de R\$ 2.150,00.

Posto isto, da mesma forma como foi concedido para os motoristas a valorização salarial para a importância de R\$ 2.000,00 através da Lei 836/2019, requer a valorização salarial passando o salário dos eletricitistas civis para R\$ 2.150,00.

CLAUSULA : CAPACITAÇÃO E CURSO PROFISSIONANTE:

No desempenho das atividades os servidores estão expostos a contato direto com eletricidade, alta tensão, transformadores, cabine primaria, bombas, utilizando plataformas elevatórias, cestos aéreos e andaimes sem proteção de altura e isolamento, colocando em risco a vida dos trabalhadores, tornando-se urgente a adoção de medidas de segurança do trabalho, treinamento e EPIs, tudo isto com fundamento nas normas regulamentadoras e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; requer a



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

disponibilização de cursos de formação continuada de profissionalização voltada a especialização nos cargos e funções desempenhadas, em especial: NR 18 – Treinamento, Andaimos e Plataformas de Trabalho, Escadas, incêndio, medidas de proteção contra quedas de altura, locais confinados, instalações elétricas, sinalização de segurança, epi, NR 10 a cada dois anos, NR 35, etc.

CLAUSULA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE:

Com a revogação da Lei nº 7.369/1985, após a edição da Lei nº 12.740/2012, os trabalhadores em contato com energia elétrica tem direito ao adicional de periculosidade no importe de 30% (trinta por cento).

Se isto não bastasse a Nr 10, também assegura o direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores eletricitas:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
- c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Por todo o exposto, da mesma forma como é remunerado o pagamento do adicional de periculosidade na verba denominada no

Adriano Roberto L. da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

RET, para os guardas municipais, requer aprovação de lei específica para pagamento mensal do adicional de periculosidade de 30% aos eletricitistas civis.

CLAUSULA EPI –EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Nos termos da Norma Regulamentadora, são exigidos uniformes adequados com refletivo e tratamento de retardamento de chamas, fechamento através de botões não metálicos e dois bolsos traseiros, bem como equipamentos individuais de proteção tais como óculos com viseiras, capacete com viseira, cinto, luvas, Protetor auricular, botas para o desempenho da atividade de eletricitista.

Hoje são fornecidos como peças de uniformes calças de tecido e blusa de poliéster, o que é altamente inflamável.

Diante disto requer a concessão de equipamentos de proteção individual adequado ao desempenho da função pelo contato com agentes perigosos e insalubres.

Sugere-se treinamento adequado para realização da função e utilização do EPI, realização de exames periódicos e de audiometria para constatação da capacidade auditiva.

Adriano Roberto da Silva
Presidente



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA
BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA

Presidente

CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO

Departamento Jurídico

